

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Edital nº 01/2023

CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO FAPESPA

A Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), por meio de sua Diretoria de Pós-Graduação (DPOS) torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de mestrado na modalidade acadêmica, a serem custeadas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de cotas de bolsas de mestrado para Programas de Pós-Graduação (PPGs) acadêmicos no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

1.2 Este Edital é proveniente da cooperação entre os partícipes (Unifesspa e FAPESPA) para o fortalecimento dos programas e cursos de pós-graduação acadêmicos, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio da concessão de quotas de bolsas de Mestrado.

1.2.1. As 25 (vinte e cinco) cotas disponíveis estão associadas aos convênios 16/2022 , e tem duração de até 24 meses.

1.3. As cotas de bolsas referentes ao convênio 16/2022 foram reajustadas por meio da Portaria N.º 141/2022 - Gabinete de 31 de Maio de 2022, cujo valor é 1.875,00 (mil e oitocentos e setenta e cinco reais) mensal.

1.4. A bolsa de estudo será concedida inicialmente por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até o 24º mês da matrícula do discente, conforme Instrução Normativa nº 01 de 04, de janeiro de 2021 da Propit, que regulamenta o processo de concessão de bolsas de estudos dos programas de pós-graduação Stricto Sensu acadêmicos da Unifesspa. Para acessar as normativas que regulamentam as concessões de bolsas click no link: <https://propit.unifesspa.edu.br/pos-graduacao-menu/bolsas11/bolsas-4.html>.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DAS CANDIDATURAS

2.1. Requisitos dos Programas de Pós-Graduação:

2.1.1. Pode concorrer às bolsas de MESTRADO previstas neste Edital qualquer PPG Acadêmico da Unifesspa.

2.1.2. Cada Programa de Pós-Graduação deverá indicar no ato da inscrição o número total de alunos com perfil no ano de 2023, para receber cotas de demanda social, conforme portaria da Fapespa, [Portaria N.º 141/2022 - Gabinete de 31 de Maio de 2022](#).

2.1.3. Após a divulgação do número de cotas de cada PPG Acadêmico, o programa deverá publicar edital de seleção interno, e indicar os nomes dos candidatos à bolsa de mestrado em ordem de classificação decrescente até o dia **14/04/2023**.

2.1.4. Caso a coordenação do programa não faça a indicação do (s) bolsista (s), por falta de candidato com perfil, a(s) cota(s) deverá(ão) ser remanejada(s) para outro programa de pós-graduação.

2.1.5. O remanejamento levará em conta o número de alunos com perfil nos programas de pós-graduação.

2.2. REQUISITOS DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS:

2.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação na modalidade acadêmico;

2.2.2. Ter dedicação integral às atividades do Programa de pós-graduação;

2.2.3. Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza

2.2.4. Não ser servidor público com lotação na Unifesspa;

2.2.5. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa FAPESPA, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

2.2.6. Atender integralmente os critérios estabelecidos pela [Portaria N.º 141/2022 - Gabinete de 31 de Maio de 2022](#) e a instrução normativa de concessão de bolsas da Propit.

3. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. As solicitações serão analisadas exclusivamente de acordo com os seguintes critérios, e nesta mesma ordem:

3.1.1. Prioridade para cursos com maior índice de taxa de sucesso (relação de alunos que entram e que são titulados).

3.1.2. Prioridade para cursos com maior oferta de vagas.

3.1.3. Prioridade para cursos com maior índice de alunos com perfil de demanda social.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O coordenador deverá abrir e encaminhar processo eletrônico via Sipac à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit-Unifesspa), contendo a ficha de inscrição (Anexo 1), preenchida e devidamente assinada até o dia **24/02/2023**.

5. RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado preliminar com o número de cotas de cada PPG será publicado no site da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica ([https://
https://editais.unifesspa.edu.br/](https://editais.unifesspa.edu.br/)) até o dia **01/03/2023**.

5.2. O recurso poderá ser interposto por e-mail, pelo endereço propit@unifesspa.edu.br, em até 48hs após divulgação do resultado preliminar;

5.3. A resposta ao recurso interposto após a análise, será disponibilizado por e-mail para o requerente.

5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.

6.5 O resultado final será divulgado no dia **03/03/2023**.

6. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS PELAS COTAS DE BOLSAS

6.1. Cabe aos Programas de Pós-Graduação cujo discente for contemplado pela bolsa:

- a) Acompanhar o desempenho acadêmico do discente, em conjunto com o orientador;
- b) Intermediar o contato entre o discente e a Propit/DPG, após a concessão da bolsa;
- c) Manter atualizado o cadastro de todos os alunos, bolsistas ou não, nos sistemas internos e externos de gestão da Pós-Graduação (SIGA/Unifesspa e Plataforma Sucupira/CAPES);
- d) Seguir as diretrizes dispostas na Instrução Normativa nº 01, de 04 de janeiro de 2021 (disponível no site da Propit).

6.2. Cabe ao bolsista contemplado:

- a) Manter desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas e acompanhadas pela entidade promotora do curso;
- b) Dar ciência imediata à Propit, via memorando eletrônico, no caso de haver alteração de dados que façam com que o bolsista passe a não mais fazer jus ao benefício;
- c) Apresentar dentro do prazo estipulado seu relatório de atividades parcial e final, este deve ser encaminhado ao Programa que posteriormente encaminhará para registro na Propit.
- d) Cumprir os critérios estabelecidos na instrução normativa de concessão de bolsas da Propit e no regimento geral de pós-graduação.
- e) Participar dos eventos científicos institucionais promovidos pela Propit, em especial o Encontro de Pós-graduação.

6.3. A suspensão da bolsa poderá ocorrer conforme a regulamentação específica da FAPESPA e/ou da Propit e por solicitação do (a) bolsista ou de seu (a) orientador (a) à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica.

6.4. Os bolsistas se comprometem a fazer menção ao apoio da FAPESPA em todas as formas de divulgação resultantes da bolsa concedida.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. A UNIFESSPA deverá observar, quando da contratação do bolsista, objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993 e Lei 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais pertinentes às licitações, contratos administrativos e chamadas públicas.

7.2. O Edital de seleção dos bolsistas para consecução do objeto conveniado deverá obrigatoriamente veicular a logomarca da FAPESPA e do Governo Estadual;

7.3. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESPA ou pela instituição proponente, por meio do Coordenador, a qualquer tempo, por infringência às disposições dos convênios, ficando a UNIFESSPA obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

7.4. Os bolsistas deverão apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas, com a aprovação de seus respectivos Coordenadores de Curso;

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Caso resultem da consecução deste Convênio, inventos, aperfeiçoamento ou inovações, desenvolvidas com recursos, equipamentos e nos laboratórios da UNIFESSPA, passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos

em nome das partes, sendo igualmente distribuídas para cada uma, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

8.2. A forma de proteção e comercialização no Brasil e no exterior, da propriedade intelectual serão de responsabilidade das partes, proporcional ao percentual da cotitularidade;

8.3. Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente;

8.4. As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes no ensino e na pesquisa;

8.5. Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

9.1. Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na Diretoria de Pós-Graduação da Propit, por meio do e-mail propit@unifesspa.edu.br ou pelo site www.propit.edu.br;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica.

Marabá, 31 de janeiro de 2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE COTAS DE MESTRADO

Memorando Nº XXX/2023/XXX/UNIFESSPA

Marabá, XXXX de XXXX de 2023

À Senhora

Gilmara Regina Lima Feio

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e
Inovação Tecnológica

Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim | Marabá - Pará - Brasil.

Assunto: Inscrição no Edital 01/2023 – Propit

Eu, (NOME DO COORDENADOR DO PPG), (CARGO), portador do Nº SIAPE (XXXXXXX), Coordenador do Programa de Pós-Graduação em (XXXXXXX), solicito inscrição no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Mestrado FAPESPA, nos termos do Edital 01/2023 – Propit. Informo ainda que o Programa de Pós-Graduação em (XXXXXXX), tem xx alunos com perfil para receber bolsas de demanda social, conforme [Portaria N.º 141/2022 - Gabinete de 31 de Maio de 2022](#) e a instrução normativa de concessão de bolsas da Propit.

Atenciosamente,

Prof. XXXXX

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em XXXXX